

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021** DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REALIZADA EM SUA SEDE PRÓPRIA, PALÁCIO PROF. MOISÉS HENRIQUE DOS SANTOS, À RUA DEFENSOR PÚBLICO ZILMAR DUBOC PINAUD, 77, VILAR DOS TELES, NESTA CIDADE.

Às quinze horas do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de São João de Meriti, Plenário Sergio Luiz da Costa Barros, realizou-se Audiência Pública para demonstração e **avaliação do cumprimento das metas fiscais, do 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2021**, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme determina o art. 9.º, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, Sr João Dias Ferreira, registra a presença do Senhor Vereador Davi Perini Vermelho - Presidente da Câmara, o Vereador Amilton Machado Domingues e o Vereador Rogério de Macedo Fernandes, Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Procurador Geral Dr. Washington Luiz Messias, Rogério Werneck Ayres – redator de Atas e dos representantes da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, o Senhor Elizeu de Souza Santos e o Senhor João Cesar Paiva de Souza – Administrador e Contador na Secretaria de Fazenda - SEMFA. Dando continuidade o Senhor Presidente dá por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA e convida o Senhor Amilton Machado Domingues a fazer a leitura do Edital de Convocação. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Administrador lotado na SEMFA fez a entrega da documentação objeto desta reunião. O Presidente da Comissão de Finanças responsável pela convocação da Audiência Pública determinou que cópias fossem distribuídas para todos os presentes. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Superintendente de Finanças da Secretaria de Fazenda faz explanação das informações contidas no **Relatório de Gestão Fiscal sobre as metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021**. Indagado sobre os limites estabelecidos pela Lei o representante do Poder Executivo passou a discorrer sobre a lei de responsabilidade fiscal que limita os gastos com pessoal no âmbito do Município em 60%, limite global dos dois poderes, sendo de até 54% para o poder executivo e até 6% o poder legislativo. Todavia a fim de manter a gestão dentro deste limite, o legislador inseriu o limite prudencial, que representa 51,30% da receita corrente líquida, que ao ser ultrapassado já exige do gestor medidas de redução dos gastos com pessoal e, o limite de alerta, de 48,60% da receita corrente líquida que serve de indicador para prevê possíveis medidas a serem adotadas. Importa ressaltar que quando este limite é extrapolado, o poder responsável deve reduzir o total excedente de seu limite até ao final dos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos 1/3 no primeiro e os 2/3 restantes até ao final do segundo quadrimestre seguinte, duplicando-se este prazo quando tal fato ocorrer em cenário de queda da atividade econômica, configurado por PIB nacional, estadual ou regional, inferior a 1%, apurado pelo IBGE, conforme previsto nos artigos 20, 23 e 66 da LRF. Recapitulando os números da relação Gasto Total com Pessoal pela Receita Corrente Líquida (GTP/RCL) ao longo dos últimos exercícios cotejados com o cenário econômico, conforme evidenciados no quadro abaixo, o comportamento dos gastos com pessoal no 3º quadrimestre/2019 fechou em 59,87%, no 3º quadrimestre/2020 em 56,31% convivendo com cenário de retração da economia até ao final do 1º quadrimestre/2021 (56,21% na relação GTP/RCL), situação que remete a análise para a aplicação do art. 66, da LRF, onde o legislador duplicou os prazos para reduzir o percentual excedido pelo poder executivo, o que foi cumprido plenamente. A partir do 2º quadrimestre/2021, quando a relação percentual dos gastos com pessoal ficou em 41,95%, até ao final do exercício, manteve-se os gastos públicos com pessoal abaixo do limite legal de 48,60%, e pelo apurado dos

números disponíveis até a data (ainda está sendo concluídos os procedimentos contábeis de encerramento do exercício), o limite de gastos com pessoal fechou, no 3º quadrimestre/2021, em 43,71%, ou seja, bem abaixo do limite legal, o que revela o controle deste importante fator de responsabilidade fiscal. Acrescente-se a este fato que no Exercício 2021 a economia por conta de ainda persistirem os efeitos da pandemia do Covid-19 frustrando receitas e exigindo novas e crescentes despesas para o seu enfrentamento, todavia, o Município manteve suas finanças equilibradas. Concluída a apresentação dos representantes do Executivo Municipal, colocaram-se à disposição dos presentes para elucidarem qualquer dúvida que por ventura existisse. Após as explanações e a apresentação da prestação de contas pelos representantes do Poder Executivo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira Vereador Rogério Mendes Paes deu por encerrada a presente Audiência Pública e determinou a lavratura da presente Ata, por mim, Rogério Werneck Ayres _____; ora no exercício das funções de relator de Atas, e conferida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal.

CONFERE

JOÃO DIAS FERREIRA
Presidente

AMILTON MACHADO DOMINGUES
Membro

ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES
Membro